



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.468

**PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, OS DESCONTOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.299, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) fica autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de desconto na tarifa mínima de água, esgoto e tratamento de esgoto dos consumidores da categoria comercial que consumirem até 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) ao mês, durante o prazo máximo estipulado no Decreto de Calamidade Pública Municipal e na Resolução da Agência Reguladora;

## DECRETA:-

Art. 1º Os descontos previstos na Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.387, de 16 de abril de 2021, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, abrangendo as referências 11/2021 e 12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de outubro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8468  
FOI PUBLICADA(O) em 16/10/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)